



Doc. n.º 11-B

### CENTRO DE DIA

#### ADITAMENTO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

**Entre:**

-----**PRIMEIRO OUTORGANTE: CENTRO SOCIAL DE SANTA CRUZ DO DOURO**, com o N.I.P.C. 502 415 690, Instituição Particular de Solidariedade Social com sede na Rua Camilo Castelo Branco, n.º 2652, união das freguesias de Santa Cruz do Douro e São Tomé de Covelas, concelho de Baião, neste ato representado pelo seu Presidente da Direção, \_\_\_\_\_ (nome), \_\_\_\_\_ (estado civil), residente \_\_\_\_\_, união das freguesias de/freguesia de \_\_\_\_\_, concelho de \_\_\_\_\_, outorgando no uso da competência que lhe confere o disposto nas alíneas c) e k) do n.º 1 do artigo 37.º dos respetivos Estatutos, adiante designado por primeiro outorgante; -----

-----**SEGUNDO/A OUTORGANTE:** \_\_\_\_\_ (nome), \_\_\_\_\_ (estado civil), \_\_\_\_\_ (profissão), contribuinte fiscal n.º \_\_\_\_\_, titular do BI/CC n.º \_\_\_\_\_, válido até \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_, residente \_\_\_\_\_, união das freguesias de/freguesia de \_\_\_\_\_, concelho de \_\_\_\_\_, adiante designado por segundo outorgante ou utente; -----

-----**TERCEIRO/A OUTORGANTE:** \_\_\_\_\_ (nome), \_\_\_\_\_ (estado civil), \_\_\_\_\_ (profissão), contribuinte fiscal n.º \_\_\_\_\_, titular do BI/CC n.º \_\_\_\_\_, válido até \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_, residente \_\_\_\_\_, união das freguesias de/freguesia de \_\_\_\_\_, concelho de \_\_\_\_\_, adiante designado por terceiro outorgante; -----

----- É celebrado o presente aditamento ao contrato de prestação de serviços feito entre os outorgantes em \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_, com as seguintes cláusulas: -----

#### CLÁUSULA 1.ª

-----O primeiro outorgante é uma Instituição Particular de Solidariedade Social que possui a resposta social de Centro de Dia, adiante designada por CD, que consiste na prestação de um conjunto de serviços que possibilitam a permanência do idoso no seu meio, permitindo o preenchimento do seu dia a dia com atividades diversificadas. -----

#### CLÁUSULA 2.ª

-----1. Pelo presente contrato, o primeiro outorgante compromete-se, através da resposta social do CD, a prestar ao segundo os seguintes serviços <sup>(1)</sup>: -----  
(...) <sup>(2)</sup>

-----2. Os serviços referidos no número anterior são prestados <sup>(1)</sup>: -----

-----a) De segunda a sexta

-----b) Todos os dias da semana, incluindo sábados domingos e feriados

-----c) Às <sup>(3)</sup>



-----3. Os serviços referidos no n.º 1 desta cláusula, efetivamente contratados, estão abrangidos na comparticipação referida na cláusula quarta. -----

-----4. Quaisquer outros serviços previstos no Regulamento Interno ainda não contratados no âmbito do contrato de prestação de serviços celebrado em \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_ e no presente aditamento, não estão abrangidos na comparticipação referida na cláusula seguinte, pelo que, caso haja, posteriormente, interesse e disponibilidade das partes, serão objeto de acordo entre os outorgantes, o qual será reduzido a escrito através de outro aditamento ao contrato de prestação de serviços. -----

-----5. O primeiro outorgante fica obrigado a fornecer os produtos de higiene necessários à prestação do serviço referido na alínea \_\_\_ do n.º 1. <sup>(4)</sup> -----

#### CLÁUSULA 3.ª

-----Constituem direitos e deveres dos outorgantes os previstos: -----

-----a) No contrato celebrado em \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_; -----

-----b) No presente aditamento ao contrato referido na alínea a); -----

-----b) No Regulamento Interno do CD que, para os devidos e legais efeitos, aqui declaram conhecer e que foi entregue em anexo ao contrato indicado na alínea a). -----

#### CLÁUSULA 4.ª

-----1. Pelo(s) serviço(s) referido(s) na cláusula segunda do contrato inicial e do presente aditamento, o segundo outorgante pagará ao primeiro a respetiva comparticipação mensal, a qual corresponde a \_\_\_% dos rendimentos do seu agregado familiar, no valor de \_\_\_\_\_, substituindo o valor previsto no contrato inicial, tendo a mesma sido calculada nos termos das normas vigentes em relação a esta matéria constantes do Regulamento Interno do Centro de Dia. -----

-----2. A comparticipação deve ser paga até ao dia dez do mês a que se refere, com recurso aos meios de pagamento e nos termos previstos no artigo 38.º do regulamento interno. -----

-----3. Caso o termo do prazo coincida com sábado, domingo ou feriado, o pagamento pode ser efetuado no primeiro dia útil imediatamente a seguir, sem qualquer agravamento. -----

-----4. A falta de pagamento até ao termo do prazo referido nesta cláusula implica o pagamento da comparticipação acrescida do valor de 10%, desde que se verifique até ao último dia do mês a que se refere. -----

-----5. A comparticipação pode ser atualizada em cada ano civil, em função das alterações ocorridas nos rendimentos e despesas do segundo outorgante e em conformidade com as regras constantes, designadamente, dos artigos 39.º e 40.º do regulamento interno, sem prejuízo de revisões extraordinárias que possam ocorrer, conforme resulta do disposto no artigo 41.º do referido regulamento. -----

-----6. O primeiro outorgante emite recibo de quitação de todas as comparticipações que lhe sejam entregues. -----

#### CLÁUSULA 5.ª

-----O terceiro outorgante assume, também, a responsabilidade pelo pagamento da comparticipação e penalização referidas na cláusula anterior, no caso de o segundo outorgante não proceder ao seu pagamento no tempo e lugar próprios. -----



#### CLÁUSULA 6.<sup>a</sup>

-----Se os outorgantes não efetuarem o pagamento no prazo e nas condições excepcionais referidos na cláusula quarta e no Regulamento Interno do CD, a Direção, em conformidade com os procedimentos previstos no referido regulamento, pode deliberar no sentido da cessação da prestação dos serviços contratados, com a inerente cessação desta relação contratual. -----

#### CLÁUSULA 7.<sup>a</sup>

-----1. O presente contrato pode ser resolvido por iniciativa do primeiro outorgante sempre que se verifique o incumprimento, por parte do segundo, dos deveres consignados neste contrato ou no Regulamento Interno do CD, devendo, para tal, a Direção instaurar o respetivo procedimento, com vista à exclusão do utente. -----

-----2. O presente contrato pode igualmente ser resolvido por iniciativa do segundo ou do terceiro outorgantes, através de carta registada com aviso de receção ou mediante o preenchimento do formulário existente nos serviços, designadamente sempre que estejam insatisfeitos com os serviços prestados ou estes sejam inadequados às suas necessidades. -----

#### CLÁUSULA 8.<sup>a</sup>

-----No que estiver omissa no presente aditamento, aplicam-se as regras legais e regulamentares vigentes, bem como, em tudo o que não for contrariado por este aditamento, as cláusulas do contrato celebrado em \_\_\_ de \_\_\_ de \_\_\_\_\_. -----

#### CLÁUSULA 9.<sup>a</sup>

-----1. O presente aditamento tem o seu início de vigência em \_\_\_ de \_\_\_ de \_\_\_ e vigora pelo período de \_\_\_\_\_, renovando-se automática e sucessivamente por iguais períodos de tempo. -----

-----2. Depois de lido o contrato, ambos declaram concordar com o seu teor. -----

Este contrato foi feito em \_\_\_\_\_ originais, destinando-se um exemplar a cada um dos outorgantes.

Santa Cruz do Douro, \_\_\_ de \_\_\_ de \_\_\_\_\_

O PRIMEIRO OUTORGANTE,

\_\_\_\_\_  
O/A SEGUNDO/A OUTORGANTE,  
(OU, se aplicável, a rogo por este não poder assinar <sup>(5)</sup>)

\_\_\_\_\_  
O/A TERCEIRO/A OUTORGANTE,



*[Handwritten signature and scribbles]*

## NOTAS:

- (1) Preencher apenas se for objeto de alteração/aditamento.
- (2) A discriminar em função dos serviços que efetivamente forem contratados (e apenas estes), identificando por alíneas, com início em a).
- (3) Indicar os dias da semana em que o utente vai frequentar a resposta social, caso não se inclua nas situações previstas nas alíneas anteriores.
- (4) Número a inserir caso o serviço “Cuidados de higiene pessoal” seja contratado.
- (5) Neste caso, a assinatura a rogo deve ser feita por terceira pessoa da confiança do segundo outorgante, com exceção dos demais outorgantes, identificando-se, no final, o rogado (nome, residência, número e data de validade do respetivo documento de identificação).

As assinaturas devem ser iguais às constantes dos respetivos documentos de identificação.